

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.363, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Reajusta valor constante do art. 2º, da Lei n.º 2.887, de 7 de outubro de 2009, que “Dispõe sobre pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus”.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alíneas “a” e “j” da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 5º da Lei n.º 2.887, de 07/10/2009, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que o art. 5º da Lei n.º 2.887, de 07/10/2009 prevê que a gratificação será corrigida, por decreto, pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses;

II - que o índice acumulado do INPC nos últimos 12 meses foi de 6,87%.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores das gratificações constantes no art. 2º da Lei n.º 2.887, de 7 de outubro de 2009, para:

I - R\$ 577,04 (quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), para a função de Coordenador;

II - R\$ 448,83 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) para a função de Fiscal;

III - R\$ 10,07 (dez reais e sete centavos), por dia trabalhado, para cobrir despesas de alimentação; e

IV - R\$ 100,76 (cem reais e vinte e setenta e seis centavos), para custeio de ligações telefônicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.367, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Regulamenta a reestruturação e padronização do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas/ 2011 e determina outras providências.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que compete ao Prefeito, no uso do poder de polícia, organizar o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas, nas vias e praças públicas do Município;

II - que o Município concluiu os trabalhos de revitalização da Ladeira do Bom Jesus, via pública e histórica, e, desse modo, não poderá mais ser perfurada nem retiradas as pedras que a compõe, conforme deliberações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

III - que as palmeiras do sítio histórico não podem sofrer danos, com o uso de pregos e outros objetos pontiagudos;

IV - que a prevenção de eventuais incêndios é medida que hoje se impõe face às exigências dos órgãos estaduais competentes;

V - que o Município se constitui numa cidade histórica, com acervo tombado pela UNESCO e, portanto, necessita manter e reconstruir

sua paisagem histórica, artística, cultural e turística;

VI - que o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos é uma tradição religiosa local, que reúne mais de 130.000 pessoas entre visitantes, religiosos e turistas de diversos estados brasileiros, nos dias do festejo, e, destarte, essas medidas se justificam para a segurança e organização da festa, além de proporcionar maior tranquilidade ao cidadão;

VII - que foi apresentada a diretriz de se padronizar as barracas do Jubileu do Senhor Bom Jesus na II Conferência da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º A instalação de barracas, brancas ou qualquer forma de abrigo de lona, náilon ou plástico em espaços públicos devem seguir a padronização estabelecida neste decreto para a festividade do Jubileu do Senhor do Bom Jesus/2011, nas áreas de propriedade do Município que estejam compreendidas nos seguintes logradouros:

I - Rua Bom Jesus;

II - Rua Dom Rodolfo e esquina com Visconde de Congonhas;

III - Rua Dom Rodolfo até a Praça Bandeirantes;

IV - Rua Dr. Paulo Mendes, a partir do imóvel nº 525, até o Restaurante Casa da Ladeira;

V - Alameda Cidade Matozinhos de Portugal;

VI - Praça Santo Afonso.

Parágrafo único. Em áreas privadas que se situam nos logradouros mencionados neste artigo, a instalação de barracas atenderá, preferencialmente, às especificações definidas no art. 2º deste decreto.

Art. 2º As barracas ou abrigos de remoção fácil deverão seguir as seguintes especificações:

I - cor: Branca;

II - pé direito: Altura mínima de 3,00m;

III - estrutura: Ferragem em metalon galvanizado e compatível com o tamanho da barraca;

IV - cobertura em lona anti-chamas;

V - fechamento total pela frente, laterais e fundo com lona anti-chamas;

VI - toldo frontal em estrutura metálica, com projeção de 1 (um) metro.

Art. 3º A locação das barracas e do espaço público para a festividade do Jubileu do Senhor do Bom Jesus dependerá de recolhimento prévio dos valores correspondentes, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Parágrafo único. O não recolhimento dos valores da locação, até a data supracitada, importará na proibição da atividade econômica e instalação das barracas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Congonhas, 18 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/473, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia Pregoeiro e as equipes de apoio e técnica do Município de Congonhas e revoga Portaria n.º 460, de 12 de agosto de 2011.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de pregoeiro, nos termos da Lei 10.520/2002 e do parágrafo único do art. 24

do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, os servidores Adelson Miro da Silva como titular e como suplente a servidora Ana Flávia Matias Araújo Silva.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio para atuar nos processos de pregão, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, os servidores Helstene de Cássia Dias Leite, Janaína Uberaba da Silva e Célia Maria Coelho como membros titulares e como suplente a servidora Estefânia Gomes Pereira.

Art. 3º Ficam nomeados como membros titulares Sandra Raquel Lacerda Milagre e Magno Brás para auxiliarem os membros constantes no art. 1º, quando o julgamento das licitações se referirem a serviços de engenharia da Prefeitura.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a equipe técnica de apoio para atuar nos processos de pregão que envolvam tecnologia de informação, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, os servidores Reginaldo Costa Gonçalves, e Flávio Santana Rodrigues.

Art. 5º Os membros serão remunerados conforme art. 1º da Lei 2.653, de 20 de outubro de 2006, não podendo ser cumulativo com outras comissões de licitação que porventura houver.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº PMC/460, de 12 de agosto de 2011.

Congonhas, 17 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/477, DE 18 DE AGOSTO 2011.

Nomeia Comissão Permanente de Procedimentos Operacionais Padrão-POP.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Procedimentos Operacionais Padrão – POP da Estratégia Saúde da Família, com a finalidade de elaborar, validar e revisar os POPs de enfermagem:

- I- Gláucia Moreira Zebreal;**
- II- Janster Fernandes Wasconcelos;**
- III- Luciana de Fátima Gonçalves Aguiar;**
- IV- Juscelino José Ribas.**

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Juscelino José Ribas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/482, DE 19 DE AGOSTO 2011.

Nomeia Comissão Especial Organizadora da Vila Natalina/2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial Organizadora da Vila Natalina/2011:

- I- Germano de Siqueira César;**
- II- Pedro Geraldo Cordeiro;**
- III- Geraldo Sebastião de Andrade;**
- IV- Rosemary Aparecida Benedito;**
- V- José Vicente Santana;**
- VI- Letícia Silva Freitas Souza;**
- VII- Miriam Lúcia Palhares Silva;**
- VIII- Vilma de Moura;**
- IX- Jacqueline Romero Ferreira;**
- X- Thales Gonçalves Costa.**

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Germano de Siqueira César.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/483, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Exonera Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Divino Sabará do cargo de Secretário Municipal de Governo – símbolo “A”, a partir de 22 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/485, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Concede adicional de apostilamento à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica, em sentido favorável ao requerimento formulado no Processo

Administrativo PMC/2011004808,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de apostilamento à servidora Rosângela Elizabete Pedro Oliveira, matrícula 1922, em consonância com o inciso II do art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.673, de 20 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 4.699, de 26 de junho de 2008, na integralidade ao tempo que ocupou o cargo em comissão de Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular, no período de 16/01/2006 a 01/04/2011, conforme documentação constante no aludido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/486, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Médico Plantonista e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Omir Antunes Paiva, matrícula 59691, do cargo efetivo de Médico Plantonista, a partir de 22 de agosto 2011, conforme Processo Administrativo nº PMC/2011011196.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Médico Plantonista, exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/487, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Concede adicional de apostilamento à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica, em sentido favorável ao requerimento formulado no Processo Administrativo PMC/2011005705,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de apostilamento à servidora Maria Aparecida Ferreira Hoelzle, matrícula 342, em consonância com o inciso II do art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.673, de 20 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 4.699, de 26 de junho de 2008, na integralidade ao tempo que ocupou o cargo em comissão de Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular, no período de 01/01/2006 a 13/07/2011, conforme documentação constante no aludido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
FUMCULT

INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/014/2011

Aquisição de 60.000 (sessenta mil) pulseiras plásticas em vinil, cores variadas, para atender a FUMCULT, no controle de entrada de visitantes no Balneário Parque da Cachoeira, conforme especificações constantes do anexo I do edital. Licitante habilitada e vencedora: P & S Comercial Elétrica Ltda ME. Item: 01. Congonhas 23/08/2011. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON